Processo Licitatório nº 001/2017
Edital nº 20/2017
Pregão Presencial nº **01/2017**
Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**

A Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, tendo por local o Plenário José Pelisson da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua 13 de maio, 1000, na cidade de Alegria –RS, o referido pregão será realizado pela **Pregoeira, Servidora Adriani Brikalski** e equipe de apoio. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao **Decreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006**, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Data da abertura da sessão pública: 29 de **setembro** de **2017.**
Horário: 09 hs (Nove Horas) - Horário local.
Endereço: Rua 13 de maio, 1000, na cidade de Alegria –RS
Credenciamento: das **09hs** às **09 hs e 01** min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status "em uso"), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pela Câmara Municipal, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

1.1 Relação dos Sistemas.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR GLOBAL)	
		CUSTO MENSAL	CUSTO INICIAL: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO
1	Software integrado de Contabilidade Pública e Orçamento	R$ 1.903,33	R$ 8.500,00
2	Software Integrado de Folha de Pagamento		
3	Software de Controle de Tesouraria		
4	Software de Controle Patrimonial de Bens		
5	Portal da Transparência - Publicação de Contas Públicas		
6	Site oficial da Câmara		
TOTAL		**R$ 1.903,33**	**R$ 8.500,00**

Tudo em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "III" – Termo de Referência**.

1.2 Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

1.3 O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.

1.4 Os sistemas deverão utilizar a mesma base de dados com o conceito de Cadastro Único.

1.5 Os dados dos sistemas deverão ser gerenciados por Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com suporte a sistemas operacionais em servidores Linux e Windows, a Câmara reserva o direito de escolha em qual tipo de plataforma será utilizado o banco de dados

1.6 Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos em português, que permitam o usuário acessar as todas as informações do banco, exceto os dados internos do próprio banco, para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência, com possibilidade de restrição de acesso por usuário.

1.7 Os sistemas deverão gerar os arquivos de intercâmbio de dados para alimentar automaticamente os sistemas de Auditoria adotados pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, quando exigido, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

1.8 Os sistemas deverão rodar nos equipamentos disponibilizados pela Câmara Municipal.

1.9 Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

1.10 Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

1.11 Possuir auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada.

1.12 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela, salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF.

1.13 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

1.14 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

a) Configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
b) Configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
c) Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
d) Possuir relatórios de backups efetuados;
e) Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
f) Permitir a compactação/descompactação do backup para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento.
g) Possibilitar a reparação do banco corrompido a partir de um "check point" permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados,

desde o último backup e o momento da falha.

1.15 As atualizações deverão estar disponíveis na internet.

1.16 Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da Câmara (remotamente) em casos de necessidade.

1.17 Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que se integre ao backup dos dados do sistema.

1.18 Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de tecla de função, com acesso de qualquer local do sistema.

1.19 Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

1.20 Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

1.21 Permitir realizar atualização do sistema e da estrutura do banco de dados de forma padronizada, possibilitando a auto-atualização através da rede local, com definição de vários repositórios de acesso.

1.22 O licitante vencedor deverá migrar todas as informações existentes no banco de dados utilizado atualmente. Não há no quadro funcional da Câmara Municipal técnico capacitado em banco de dados, com isso a Câmara não poderá auxiliar neste processo. Sendo o Licitante o único responsável pela realização deste serviço.

1.23 Para atender a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação o Web site da Câmara Municipal deverá publicar dados automaticamente do Portal da Transparência do Sistema de Contabilidade. Evitando, com isso, o retrabalho no lançamento de documentos e sua publicidade.

1.24 O Sistema deverá gerar dados de integração do Sistema Contábil, conforme layout do sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Alegria, a fim de evitar o retrabalho e redigitação das informações.

1.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.25.1. ANEXO **I** - Modelo de Credenciamento

1.25.2. ANEXO **II** – Modelo de Proposta de Preço

1**.25.3.** ANEXO **III** - Termo de Referência

1.25.4. ANEXO **IV** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.25.5. ANEXO **V** - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.25.6. ANEXO **VI** – Modelo de Declaração de visita técnica ao local;

1.25.7. ANEXO **VII** – Modelo de Declaração de Não visitação ao local;

1.25.8. ANEXO **VIII** - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.25.9. ANEXO **IX** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.25.10. ANEXO **X** - Minuta do contrato

1.25.11. ANEXO **XI** – Extrato do Edital para publicação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o **Município**, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro(a)** para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Vereadores de Alegria
PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2017**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° **XXXX**
ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alegria
PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2017**
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° **XXXX**

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alegria
PREGÃO PRESENCIAL Nº **01/2017**
SESSÃO EM **29/09/2017**, ás **09h** (**Nove Horas)** - Horário local.

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, observadas o **preço máximo**, estabelecido para o valor mensal da contratação que é de **R$ 1.903,33 (Um mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos),** deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas com valor superior ao preço máximo, estabelecido para o valor mensal da contratação que é de **R$ 1.903,33 (Um mil, novecentos e três reais e trinta e três centavos)**, e que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total.**

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2% (dois por cento), levando em consideração o menor valor ofertado, e o tempo máximo de intervalo entre os lances, é de 1 (um) minuto.

7.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.5.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.5.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.5.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.5.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor

oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.5.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

7.6. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1. Cédula de identidade;

9.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

9.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal ou Estadual,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) Se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro estadual;

b) Se o objeto do certame referir-se a prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;

9.3.2.3. Prova de regularidade com relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;

9.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.5.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura dos envelopes, se outro prazo não constar do documento.

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.4.1. Declaração de realização de **VISITA TÉCNICA** ao local ou Declaração **abdicando** de efetuar a visita técnica referente ao objeto, assumindo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.3.5.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

9.3.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

15. DO PREÇO

15.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

16.1.1. Das Obrigações da Contratante

16.1.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

16.1.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

16.1.2. Das Obrigações da Contratada

16.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital;

16.1.2.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

tributários, fiscais e comerciais;

16.1.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento referente aos valores de manutenção mensal da locação dos sistemas será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento das respectivas notas fiscais, desde que as mesmas tenham sido devidamente certificadas pela Câmara, que se utilizarem dos serviços objeto desta licitação.

17.2. O pagamento referente às fases iniciais (implantação, instalação, conversão, testes, customização e treinamento), ocorrerá 15 (quinze) dias após a liberação dos sistemas aos usuários, em duas parcelas mensais, e após o recebimento das respectivas notas fiscais.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4. Os valores serão automaticamente reajustados após o primeiro ano contratual, com base no IPCA acumulado no período.

17.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

17.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

17.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
01 0031 001 2001 – Manutenção do Poder Legislativo Municipal
0001 3390 39 00 00 – Outros serviços de terceiros - PJ

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Fizer declaração falsa;

19.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de **10% (Dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso
(Prazo máx. de entrega - em dias)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo).

Multa = o resultado será o valor da multa

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste edital e nos seus anexos.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Alegria**, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
20.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua 13 de maio, 1000, na cidade de Alegria – RS**, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 11hs e 30 min. e das 13hs e 30min. as 17 horas.**

20.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.camaraalegria.rs.gov.br**.

20.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Rua 13 de maio, 1000, na cidade de Alegria – RS**, nos dias úteis, no horário das **08 horas às 11hs e 30 min. e das 13hs e 30min. as 17 horas.**
20.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de 2002.
20.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Três de Maio - RS, com exclusão de qualquer outro.

ALEGRIA - RS, 12 de setembro de 2017.

Ver. Pedro Ivo Poersch
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Este edital foi examinado e aprovado mediante Parecer Jurídico
Em 12 de setembro de 2017.

Marcio Ewerton Zimmermann
OAB/RS nº 45

Anexo I
Modelo de Credenciamento

A
Câmara Municipal de Vereadores
ALEGRIA-RS

A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, pela presente **CREDENCIA** o Sr. _____ , portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CIC sob o n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017**, supra mencionada, promovida pela **Câmara Municipal de Vereadores Alegria**, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

xxxxxxxxxxxxxxxx , xx de xxxxxx de 2017.

Representante (s) Legal da Empresa
(Assinatura devidamente identificada em Cartório)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa_____, CNPJ:_____, com sede na _____,por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 01/2017, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de....., para a Câmara Municipal,nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (VALOR GLOBAL)	
		CUSTO MENSAL	CUSTO INICIAL: MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO
1	Software integrado de Contabilidade Pública e Orçamento	R$	R$
2	Software Integrado de Folha de Pagamento		
3	Software de Controle de Tesouraria		
4	Software de Controle Patrimonial de Bens		
5	Portal da Transparência - Publicação de Contas Públicas		
6	Site oficial da Câmara		
TOTAL		R$	R$

Telefones/fax para
contato: e-mail:
Dados responsável pela assinatura do contrato:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

,_____de____de 20_____.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

1. INTRODUÇÃO
Este termo de referência foi elaborado em cumprimento aos dispostos na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

2. DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, treinamento, locação e manutenção de sistemas informatizados integrados para Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, conforme especificações detalhadas no edital de PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 e seus anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
A - Características Gerais e Obrigatórias dos Sistemas:

a) O software licitado deve ser desenvolvido em linguagem própria para ambiente gráfico, com interface gráfica amigável, com operação via mouse e integrada às teclas de Função padrão do teclado.
b) O sistema deverá possuir a filosofia de cadastro único, onde não há redundância de dados e um cadastro realizado seja o mesmo para todos os sistemas.
c) O Banco de Dados utilizado pelo proponente deverá ser multiplataforma, podendo ser instalado em servidor com sistema operacional Linux e Windows a critério e escolha da Câmara de Vereadores.
d) O software em rede deverá compartilhar seus dados em rede com acesso multiusuários e vários processamentos multitarefa. Diversos usuários do sistema poderão ao mesmo tempo emitir relatórios e também fazer consultas no sistema;
e) O software deverá possuir recursos de ajuda com informações sobre a utilização dos mesmos durante a sua operação (help on-line), para permitir segurança e agilidade no trabalho dos usuários;
f) O software deverá possuir controle de acesso por senha para cada item do sistema, permitindo o efetivo controle de todo e qualquer acesso aos processos e funções dos sistemas através de permissões delimitadas;
g) Ainda como recurso de segurança e integridade de dados, o software licitado junto com seu banco de dados, deverá apresentar um recurso completo de auditoria interna do sistema, para alterações e exclusões (Arquivo de “Log” de Ocorrências). Havendo a necessidade, usuários previamente autorizados poderão emitir o relatório de auditoria, onde deverá constar a data, hora, senha de acesso e todas as transações em cada sistema e de cada usuário da rede;
h) Os relatórios devem ser visualizados em vídeo na formatação gráfica e as janelas devem se sobrepor e se mover independentemente umas das outras, caracterizando assim, o puro padrão gráfico de interface. Não deverá ser necessário o fechamento de uma tela ou mesmo de um módulo do sistema para se fazer outra tarefa no equipamento usado pelo usuário. Assim os usuários poderão estar usando o software e ao mesmo tempo a internet ou o editor de texto trazendo produtividade ao Município;
i) O software proposto deverá possuir uma sólida rotina de backup automático ou através de função específica sistema SGBD integrada ao Sistema Operacional onde for instalado;
j) Toda e qualquer alteração na legislação, fica a Empresa responsabilizada pelas alterações e

manutenção do sistema, bem como a instalação e atualização das novas versões do sistema.

k) Os sistemas voltados para a WEB deverão seguir os seguintes critérios técnicos:
- Permitir a definição parametrizada do conteúdo de todos os cadastros do módulo;
- A linguagem de desenvolvimento deverá ser própria para WEB (Java, PHP, visual Studio ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, em navegadores Firefox, Internet Explore e Operar, sem a necessidade de baixa de "Runtime", em sistemas operacionais Windows, Linux, Mac-ios;

l) Sistema de tesouraria - deve possuir integração nativa (acesso automático a o mesmo conjunto de campos e informações) com as tabelas do banco de dados referentes a contabilidade, processando de forma on-line.

m) Sistema de patrimônio - deve possuir integração nativa (acesso automático ao mesmo conjunto de campos e informações) com as tabelas do banco de dados referentes a contabilidade, processando de forma on-line.

Para atender a Lei 12.527, Lei de Acesso a Informação o Web site da Câmara deverá publicar dados automaticamente do Portal da Transparência e Sistema de Contabilidade. Evitando, com isso, o retrabalho no lançamento de documentos e sua publicidade.

B - DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS POR SISTEMA:

Item 01: **GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTÁRIA E EMPENHOS**

- Atender na totalidade a Lei 4.320/64 e demais normas legais vigentes na União e do Estado do Rio Grande do Sul;
- Emitir todos os anexos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;
- Permitir o processamento de vários arquivos da entidade;
- Controlar toda a execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais;
- Montagem do sistema orçamentário de forma automática;
- Integrar todas as contas do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, cujas movimentações são registradas simultaneamente;
- Possibilitar a atualização on-line, dos lançamentos no mesmo momento em que são efetuados;
- Possuir o bloqueio dos movimentos de meses já encerrados pela contabilidade;
- Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício;
- Emitir os relatórios de qualquer período do exercício;
- Configurar os nomes e cargos para assinatura que serão listados ao final dos relatórios;
- Controlar os empenhos de recursos antecipados (adiantamentos, auxílios e contribuições);
- Controlar as despesas por Centro de Custo (despesa secundária), por Objeto de Despesa ou por Unidade Financeira;
- Formatação do formulário Nota de Empenho e Ordem de Pagamento (empenho, sub empenho, empenho extra, ordem de pagamento e reserva de saldo);
- Possibilitar a reserva de saldo de despesas para um futuro empenhamento;
- Correção automática do orçamento através de um percentual;
- Gerar Lançamentos de retenções na emissão de Empenho;
- O Plano de Contas deverá ser flexível, podendo adaptar o plano de contas utilizado pela entidade dentro do módulo;
- Gerar lançamentos por evento contábil;
- Gerar com clareza, uniformidade e individualização, os lançamentos contábeis a partir do empenho da despesa e do lançamento da receita, pelo método de partidas dobradas;
- Efetuar o empenhamento, a liquidação, a baixa de empenho e administração orçamentária,

gerando automaticamente os lançamentos na contabilidade, orçamento, tesouraria, fornecedores/credores, etc., necessários à emissão de qualquer relatório ou consulta;
− Poder executar processamentos contábeis através dos arquivos oriundos de outros setores e lidos através dos setores de tesouraria e administração orçamentária;
− Permitir que os dados orçamentários e de tesouraria sejam processados em datas diferentes, permitindo sua parametrização para tal.
− Contemplar a emissão de todos os relatórios legais e os solicitados pelo Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul;
− Emitir a qualquer momento os diversos relatórios administrativos pré-definidos;
− Permitir criar e emitir relatórios com as informações desejadas;
− Gerar automaticamente os arquivos das informações contábeis, quando assim definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
− Gerar os arquivos a serem publicados na Internet, conforme definido pelo Tribunal de Contas da União;
− Realizar automaticamente o encerramento do exercício, inclusive o fechamento do Balanço Anual;
− Parametrizar o sistema, por ocasião da implantação, para adequação à realidade da Câmara;
− Emitir o empenho de nota extra-orçamentária;
− Permitir fazer lançamento automático referente ao sistema de patrimônio, sobre as movimentações dos bens da Câmara;
− Conter todas as rotinas para administração orçamentária, que pode funcionar no setor específico responsável pela administração orçamentária;
− Poder incorporar informações de administração orçamentária através dos arquivos de dados gerados pelos outros setores, como por exemplo, a folha de pagamento ou fornecimento de ordem de compra;
− Permitir a elaboração da proposta orçamentária para o ano seguinte sem nenhuma vinculação com o ano corrente;
− Emitir Resolução de Suplementação;
− Permitir a elaboração da proposta orçamentária usando valores do ano anterior, permitindo a aplicação de percentuais de aumento ou redução;
− Permitir o controle de empenhos a nível de sub-elemento de despesa para administração de custos;
− Permitir o controle do saldo orçamentário por vínculo de recursos;
− Permitir a utilização de codificação operacional reduzida;
− Permitir o encerramento do exercício automaticamente, inclusive com transferência dos saldos de balanço para o ano seguinte e anulação de empenhos estimados a pagar;
− Permitir que o usuário configure seu próprio relatório contendo as informações e o layout desejados;
− Permitir a repetição do número de projetos/atividade em diferentes órgãos e unidades;
− Consultar a posição de fornecedor com a Câmara (o que tem a receber, o que foi pago...);
− Emitir relatório nota de empenho orçamentário, sub-empenho e extra-orçamentário;
− Emitir relatório de balancete financeiro;
− Emitir relatório de balancete da despesa;
− Emitir relatório de balancete de verificação;
− Emitir relatório de balancete extra-orçamentário;
− Emitir relatório de plano de contas;
− Emitir relatório de relação da despesa;
− Emitir relatório de relação de itens de empenhos por credor;
− Emitir relatório de razão de despesas;

− Emitir relatório de razão de credores;
− Emitir relatório de razão de bancos/caixa;
− Emitir relatório de razão de contabilidade;
− Emitir relatório de empenhos emitidos – por ordem de credores, seqüência numérica ou por ord cronológica;
− Emitir relatório de empenhos pagos;
− Emitir relatório de empenhos a pagar por credor;
− Emitir relatório de empenhos com incorporação patrimonial;
− Emitir relatório de diário geral;
− Emitir relatório de diário de bancos;
− Emitir relatório de diário de receitas;
− Emitir relatório de resumo da despesa diária;
− Emitir relatório de ordem de pagamento;
− Emitir relatório de previsão de pagamentos;
− Emitir relatório de Situação de empenhos orçamentários;
− Emitir relatório de Situação de empenhos de restos a pagar;
− Emitir relatório de Situação de empenhos extra-orçamentários;
− Emitir relatório de Anexos da Lei 4.320/64
− Emitir relatório de Anexos do TCE (Tribunal de Contas do Estado);
− Emitir relatório de Demonstrativo de gastos com pessoal;
− Emitir relatório de Balancete da despesa secundária (Centro de Custo);
− Emitir relatório de Balancete da unidade financeira;
− Emitir relatório de Execução orçamentária bimestral;
− Emitir relatório de Balancete do razão;
− Emitir relatório de Resumo da despesa secundária;
− Emitir relatório de Demonstrativo do objeto da despesa;
− Emitir relatório de Resumo do objeto da despesa;
− Emitir relatório de Comparativo de Balanço Patrimonial – exercício anterior com exercíci encerrado;
− Emitir relatório de Evolução da despesa orçamentária.

Item 02: **SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO**

− Conter informações tratadas como confidenciais para os membros da organização. O acesso às informações somente será permitido através das senhas;
− Integrar-se com outros setores, especialmente a contabilidade, ou seja, estando calculada a folha, gerar arquivos com informações que possam ser lidas e processadas pelo setor de administração orçamentária e tesouraria (empenhamento automático da folha);
− Controlar simultaneamente até 4 (quatro) regimes diferentes de contratação de Funcionários/Servidores, juntamente com 03 (três) tipos de contribuição previdenciária para cada regime;
− Parametrizar o sistema para adequação à realidade do cliente, oferecendo-lhe maior segurança, flexibilidade e individualidade. O sistema deverá ser dotado de diversas tabelas para cálculo dos Proventos e Descontos Legais. Os códigos dos eventos (Proventos e Descontos) serão definidos e parametrizados pelo próprio usuário, no que concerne a incidência de INSS ou Instituto Previdenciário dos Estatutários, I.R.R.F., FGTS, adicional tempo de serviço, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, 13º salário, RAIS e outros;
− Permitir a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável. Permitir consulta de informações do cadastro, dos envelopes de pagamento e emissão de relatórios referentes às informações

administradas a qualquer momento;
- Gerenciar e calcular automaticamente os adicionais de tempo de serviço, sendo também possível toda a sua parametrização. Gerar automaticamente em arquivos eletrônicos as informações como: RAIS, DIRF, SEFIP, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Relação de Depósito Bancário, Cadastramento Bancário e outros;
- Administrar e gerar automaticamente os arquivos exigidos pelo Tribunal de Contas;
- Processar cálculos de adiantamento, férias, 13º salário, rescisão, vale transporte, bem como a sua consulta e manutenção, podendo ser parametrizado pelo próprio usuário;
- Permitir a emissão de relatórios pré-definidos e conter o recurso de "gerador de relatório", que permite ao usuário solicitar as informações administradas que desejar em "layout" e ordem selecionada;
- Permitir o controle dos dependentes dos funcionários, realizando sua baixa na época e condições devidas;
- Permitir o registro de informações relativas a cursos, treinamentos, empregos anteriores, escolaridade, afastamentos, portarias, formando uma ficha funcional;
- Gerenciar o tempo de serviço efetivo dos funcionários, possibilitando emitir certidões de tempo de serviço;
- Possuir rotina de reajuste salarial, global ou parcial;
- Importar arquivos do PIS/PASEP, lançando os valores a serem pagos na folha.

Item 03: **SOFTWARE DE CONTROLE DE TESOURARIA**:

- Permitir a escrituração do caixa e bancos e todas as operações pertinentes a tesouraria, bem como o movimento financeiro do dia;
- Permitir o pagamento de empenhos extras e restos a pagar, na emissão de cheques ou relações para crédito em conta e ainda o pagamento parcial de empenhos ordinários;
- Permitir emissão de Borderô Bancário.
- Emitir cheques de diversos bancos;
- Controle e pagamento de Empenhos (Credores)
- Registrar o pagamento de credor / fornecedor;
- Emitir a ordem de pagamento para crédito em conta;
- Emitir Boletim de Caixa, Bancos, Receitas, Despesas.
- Administrar o fluxo de caixa diário, mensal e por período;
- Incorporar informações de outros setores à tesouraria através de arquivos de dados;
- Permitir a emissão de boletins de caixa, extrato bancário e outros relatórios administrativos e legais;
- Permitir o lançamento automático (on-line) no orçamento e contabilidade;

Item 04: **SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL**

- Permitir a integração com o software de contabilidade;
- Permitir, ao ser procedida a compra, que seja atribuída "carga automática" ao setor responsável pela administração patrimonial, permitindo que este faça a conferência para saber da qualidade e quantidade do recebido, identificação do bem e registre os demais dados necessários à Câmara;
- Permitir a completa administração do patrimônio, desde a aquisição até a baixa;
- Parametrizar os códigos de localização e classificação dos itens de acordo com a necessidade de cada órgão;
- Fazer a liquidação de empenho na contabilidade através do número do bem;
- Relacionar os itens por número, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, natureza de aquisição, seguradora, convênio e situação;

− Possuir registro de inventário (bloqueando qualquer movimento nos bens) e permitir a atualização dos bens a partir do registro de inventário;
− Permitir o controle da situação do bem (se é alugado ou cedido ou recebido em comodato);
− Permitir o registro do tipo de baixa (venda, doações, inutilizações, abandono, cessão, devolução, alienação, leilão, outros);
− Possibilitar que sejam feitos lançamentos na contabilidade (contas compensadas) quando o bem for alugado para alguém ou de alguém, ou cedido ou recebido em comodato; a realização da transferência de bens de uma localização para outra, podendo ser individual ou por Setor;
− Manter um histórico do bem;
− Calcular automática ou individualmente por bem, por espécie ou por produto, a depreciação ou valorização do mesmo;
− Permitir reavaliação global dos itens por localização, classificação, período e geral.
− Emitir relatório de Relação de itens por código/placa, localização, classe, fornecedor, estado de conservação, natureza de aquisição, seguradora, convênio e situações;
− Emitir relatório de Termo de Responsabilidade formatado pelo usuário;
− Emitir relatório de Relação de inclusões por item, por localização, por classificação ou período;
− Emitir relatório de Relação de reavaliação por item, por localização, por classificação ou período;
− Emitir relatório de Relação de transferências por item, por localização, por classificação ou período;
− Emitir relatório de Histórico do item;
− Emitir relatório de Resumo global por localização ou classificação;
− Emitir relatório de Relação de tipos de Estado de Conservação;
− Emitir relatório de Listagem de Garantias;
− Emitir relatório de Listagem de Inventário;
− Emitir relatório de Listagem de Localização dos Bens.

Item 05: **PORTAL DA TRANSPARENCIA Publicação das Contas Públicas**
O Portal de Acesso WEB, deve permitir/possibilitar:

- Permitir a geração das contas públicas conforme prevê a lei n° 9.755, de 16 de dezembro de 1998
- Possibilitar efetuar consulta em tempo real dos valores referentes a receitas e despesa orçamentárias.
- Demonstrar os dados referentes a despesas.
- Possibilitar selecionar determinado fornecedor para despesa.
- Possibilitar consultar dados de despesas (Orçadas e executadas), de um determinado período, contendo valores orçados, valores empenhados, valores liquidados, valores pagos e valores a pagar, agrupados pelas seguintes opções:
 a) Órgão
 b) Unidade Orçamentária
 c) Função
 d) Subfunção
 e) Programa
 f) Elemento de Despesa
 g) Recurso vinculado

Item 06: **SITE OFICIAL DA CÂMARA**

− A licitante vencedora deverá hospedar o site oficial da Câmara, em servidor ou de terceiros;
− Prestar manutenção do site oficial da Câmara;
− Possibilitar inserir informações referentes a informações gerais da Câmara;

- Possibilitar inserir informações referentes o registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones e horários de atendimento ao público;
- Possibilitar inserir informações referentes a repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Possibilitar inserir informações referentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- Possibilitar inserir informações referentes a acompanhamentos de programas, ações, projetos e obras;
- Contato: informações ao visitante, seu endereço e telefone para contato nos departamento;
- Possibilitar inserir informações referentes as Contas Públicas;
- Fale conosco: o cidadão poderá fazer um contato e endereçá-lo ao setor pertinente;
- Ouvidoria: para os cidadãos deixarem seus comentários, sugestões e/ou críticas via site;
- Galeria de imagens: terá uma galeria de fotos e imagens, por assuntos;
- A hospedagem do site deverá ser fornecida juntamente com o site, durante o período de contrato;
- A manutenção de conteúdos dinâmicos do site deverá ser através de controle de senhas (privilégios de usuários);
- Histórico de acompanhamento e estatística de acesso ao site;
- Log de acesso dos usuários internos da Câmara com suas ações e publicações oficiais via site.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação em questão se faz necessária e para promover sua autonomia em virtude da Organização dos Serviços Internos da Câmara Municipal de vereadores de Alegria.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA.

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de ALEGRIA-RS – RS, conforme pesquisa e média de preços que integram o processo licitatório nº 001/2017, referente a este pregão.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Adminitração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada prestar serviços de boa qualidade de acordo com a descrição constante do Edital de Pregão Presencial 001/2017.

5.3 Em caso de não conformidade a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 69 da lei 8.666/93, no que couber.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para prestação de serviços definida, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público, e, em especial as disposições da Lei Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço mensal Global, incluindo todos os itens.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Obrigatoriamente, os licitantes deverão se submeter a seguinte forma de pagamento:

a) Parcelas Mensais = cada parcela referente à quitação total do serviço prestado no mês equivalente, após a apresentação da nota fiscal relativa às divulgações do mês em epígrafe.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços e após a apresentação da Nota Fiscal, junto aos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria - RS.

9 DAS ALTERÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência poderá sofrer alterações, até a Data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação da proposta do preço, bem como se adequar as condições estabelecidas pela legislação de regência.

ALEGRIA/RS, em 12 de setembro de 2017.

Este termo de referência foi elaborado:

Tecn. Lucas da Silva
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
RG Nº 9085340331

Aprovado:

Ver. Pedro Ivo Poersch
Presidente da Câmara

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ----------/----------/2017, recebi o **Edital nº xxxx/2017,** referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Alegria –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

_____, de_____de 20____

.....
(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa_____, CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, DECLARA que:

a) Concorda com os termos habilitatórios do edital de Pregão Presencial nº 01/2017, assim como não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, de_____de 20____

(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017

De acordo com o estabelecido nesta licitação em referência, declaramos que a **empresa** _____, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, efetuei a visita técnica referente ao objeto do Pregão presencial acima mencionado, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame licitatório.

Cidade (UF), de de 2017.

Identificação e assinatura do Representante legal e/ou
Servidor do Município)

Identificação e assinatura da empresa

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTE EDITAL

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017

De acordo com o estabelecido nesta licitação em referência, declaramos que a **empresa** _____, por intermédio de seu representante legal devidamente qualificado para esse fim, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica referente ao objeto do Pregão presencial acima mencionado**.** Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objetos do presente certame, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Alegria.

Cidade (UF),..... de de 2017.

Identificação e assinatura do Representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(LEI Nº 9.854/99)

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2017

....., inscrita no CNPJ (MF) n°....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF (MF) n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Alegria -RS, xxxx de xxxxxxxxxxxxx de 2017.
.....
(Representante legal)

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu representante legal e/ou contador Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 ao art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de_____de 20_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
CTEF Nº xxx/2017

Pelo presente contrato que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Alegria-RS, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob nº 12.118.005/0001-00, com sede na Rua 13 de maio nº 1000, Centro, na cidade de Alegria –RS, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Ver. Pedro Ivo Poersch**, brasileiro, união estável, agricultor, portador da C.I nº xxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxx, neste Município de Alegria - RS, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, de outro lado a Empresa_____ CNPJ _____, com endereço na Rua ou Avenida_____, nº_____, na cidade de _____, representado por seu Diretor Proprietário, Senhor (a) _____, brasileiro (a), _____,_____, residente e domiciliado (a), com endereço na _____, nº __, no Município de _____, doravante denominada **"CONTRATADA",** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 01/2017**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termo da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - Do objeto:
O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de -_____(____)

Cláusula Segunda – Dos prazos
A empresa CONTRATADA terá um prazo de, após a emissão da nota de empenho, para início dos serviços.

Cláusula Terceira - Da vigência do contrato
O presente contrato é ajustado pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e mediante termos aditivos, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.
O reajuste será a cada 12 (doze) meses, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mediante termos aditivos.

Cláusula Quarta – Do preço e condições de Pagamento
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$_____para o

O pagamento será efetuado em até_____dias após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e do empenho para fins de pagamento.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte elemento de despesa: _____

Cláusula Sétima – Das Penalidades

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava – Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas no edital;
b. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
c. assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Nona – Da Rescisão

O descumprimento das cláusulas avençadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

Cláusula Décima – Da Inexecução do Contrato

O CONTRATADO reconhece os direitos da Câmara, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira – Da Alteração Contratual

É facultado ao CONTRATANTE a alteração unilateral do presente contrato, em atenção a salvaguarda do interesse público, desde que sejam resguardados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula Décima Segunda – Da Fiscalização

Caberá ao Presidente do Poder Legislativo.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E por estarem as partes concordes, à justa, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., em de de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALEGRIA
Presidente da Câmara

Empresa
Representante Legal

Testemunhas:

(Nome - CNPF) (Nome - CNPF)

ANEXO XI
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 001/2017
Edital nº 020/2017
Pregão Presencial nº 01/2017

A Câmara Municipal de Vereadores de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 12.118.005/0001-00, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 01/2017:

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na área de informática para implantação, treinamento e Locação (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão (para sistemas com status "em uso"), testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pela Câmara Municipal, tudo de acordo com este Edital e seus Anexos.

Edital disponível: a partir de **15/09/2017**, às 9h, no site: www.camaraalegria.rs.gov.br e na Secretaria da Câmara das 08hs e 30min. às 11hs e 30min. das 13 e 30min. às 17hs e 30min. e telefone: 55-35361211.

Data da abertura da sessão pública: 29 de **setembro** de **2017.**
Horário: 09 hs (Nove horas) - Horário Local.
Endereço: Rua 13 de maio, 1000, na cidade de Alegria –RS
Credenciamento: das **09 hs** às **09 hs e 01** min.

ALEGRIA-RS, 12 de setembro de 2017.

Adriani Brikalski
Pregoeira

Ver. Pedro Ivo Poersch
Presidente da Câmara